ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 783/84.....

Dispõe sôbre autorização ao Chefe do Poder Executivo a proceder a doação' de um terreno à Companhia de Habitação do Estado de Mato Grosso-COHAB-' e dá outras providências.

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea-Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande,' autorizada a doar à Companhia de Habitação do Estado de Mato Grosso- ' COHAB- um terreno com àrea de 25 hectares + 3.635 metros quadrados, na zona urbana do municipio, sito no Bairro Cristo Rei.

Artº 2º- A dimensão, localização e confrontação do lote ' de que fala o artigo primeiro são os seguintes:

" Partindo do ponto nº 01, segue confrontando com a rua ' " F ", do Loteamento Helio Ponce de Arruda, numa distância de 1.137,75 metros e azimute de 282º 57' 59" até o ponto nº 2; daí segue confron-' tando com quem de direito, numa distância de 74,00 metros e azimute de 92º 59' 24", até o ponto nº 3; daí segue confrontando com quem de di-' reito numa distância de 75,0 metros e azimute de 15º 59' 49" até o ponto nº 4; daí segue confrontando com quem de direito numa distância de' 200,01 metros e azimute de 58º 16' 08" até o ponto 05; daí segue con-' frontando com quem de direito numa distância de 1.065,00 metros e azimute de 102º 58' 00" até o ponto 6; daí segue confrontando com quem de direito numa distância de 29,90 metros e azimute de 148º 54' 53" até ' o ponto 07; daí segue confrontando com quem de direito numa distância' de 266,00 metros e azimute de 231º 54' 20" até o ponto 1, início da ' descrição deste perímetro".

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº 3º- A doação de que trata o artigo primeiro da' presente lei, destina-se à construção de um núcleo residencial, destinado a atender a população carente do municipio de Várzea Grande.

Artº 4º- O prazo para início das obras é de hum (1) ano e para o término de dois (2) anos a contar da data de publicação da presente lei.

§ Único- Se por qualquer motivo, o prazo de que fala o artigo 4º não for cumprido, a àrea ora doada, reverterá, automaticamente ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

Artº 5º- Fica, a Secretaria de Administração autorizada a tomar as necessárias providências para a efetivação da pre-' sente doação.

Artº 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação.

Artº 7º- Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhaẽs", em Várzea Grande' Mato Grosso, em 18 de maio de 1 984.....

Jaime Veríssimo de Campos

Prefeito Municipal